**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO.**

 LEI Nº \_\_\_\_\_\_, de junho de 2020.

(de Autoria do Vereador Dr. Sérgio Rosa)

**CRIA O PROGRAMA “MOEDA VERDE” NO MUNCIPIO DE SUMARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o Programa “Moeda Verde” visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente no Município de Sumaré.

**Art.2º O** Programa “Moeda Verde” terá o objetivo de promover a troca de material reciclável por alimento do tipo hortifruti.

**Art.3º** O Programa Moeda Verde tem como diretrizes:

1. Preservação do Meio Ambiente;
2. Redução da poluição;
3. Combate à fome e à miséria;
4. Conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais;
5. Incentivo à coleta seletiva de materiais;
6. Redução do volume de resíduos a ser encaminhado ao aterro sanitário.

**Art.4º** O município de Sumaré, por meio de seus órgãos competentes, estabelecerá parcerias com inciativa privada, cooperativas e associações para execução do programa “Moeda Verde”.

**Parágrafo Único:** As parcerias que trata este artigo deverão obedecer à viabilidade de aquisição por parte do município, de hortifruti dos produtores que desenvolvem a agricultura familiar no município de Sumaré.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 15 de junho de 2020.

DR. SÉRGIO ROSA

VEREADOR- PDT

**JUSTIFICATIVA**

Além de gerar renda para muitas pessoas e economia para as empresas, a coleta seletiva também significa uma grande vantagem para o meio ambiente, uma vez que diminui a poluição dos solos e rios. A correta destinação dos resíduos é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do planeta e quanto ações afetivas, melhor para toda a sociedade.

O programa “Moeda Verde” tem por objetivo de estimular os moradores do município a realizarem a troca de lixo reciclável por “moedas verdes”, que garantem o direito à troca de alimentos frescos, vindos direto do campo. O programa tem sido um grande sucesso no Município de Santo André e vem se expandindo por várias cidades.

Assim, conto com o paio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de sessões, 15 de junho de 2020.

DR. SERGIO ROSA

VEREADOR- PDT